

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

1.0 PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Neuri Brunetto, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços, para aquisições futuras, dos itens que integram o Anexo I do presente Edital. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes websites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.amosc.org.br. **As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas do dia 01/12/2016 até às 8h do dia 13/12/2016. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta no dia 13/12/2016, às 8h30, horário de Brasília,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2015, Resolução nº 07, de 07 de novembro de 2016, e pelas condições a seguir estabelecidas:

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços dos medicamentos listados no Anexo I, **pelo prazo de 6 (seis) meses**, para eventual fornecimento aos municípios consorciados nominados no Anexo II, nos termos das disposições contidas neste Edital.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

2.3 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste Edital e devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com qualquer dos municípios relacionados no Anexo II deste Edital;
- c) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiver reunida sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

4.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste órgão licitante e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

6.0 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, exclusivamente, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.amosc.org.br.

6.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, na forma Eletrônica, declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.1.3 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta

inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo “preço unitário”, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste Edital, em moeda nacional, com até 2 (duas) casas decimais, sendo desclassificada a proposta ou lance apresentado de forma diversa.

6.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIS-AMOSC e aos municípios consorciados.

6.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

6.1.9.1 Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

6.1.9.2 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

6.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas às propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério menor preço por item, levando em conta o valor de referência constante do Anexo I deste Edital.

6.2.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.2.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.4.1 Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

6.3.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

6.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4 Só serão aceitos lances com valor inferior ao último lance registrado no sistema.

6.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso

não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.3.11 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3.15 As microempresas e empresas de pequeno porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

7.0 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

7.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o detalhamento de sua proposta de preços, atualizada em conformidade

com o lance eventualmente ofertado, para o CIS-AMOSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, CEP 89.812-000, Chapecó, Estado de Santa Catarina.

7.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

7.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento ao CIS-AMOSC pelo telefone (49) 3319-3222 ou pelo e-mail cisamosc4@amosc.org.br.

7.2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, datilografada ou digitada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, contendo expressamente:

- a) a Razão Social, CNPJ, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante legal;
- b) as especificações contidas no Anexo I, acrescidas da marca, do valor unitário com até 2 (duas) casas decimais, do valor total dos itens ofertados e do valor global da proposta;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- d) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.3 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

7.4 Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar a Certidão de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.5 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme (Anexo VI), anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.9 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a inabilitação do licitante.

7.10 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.11 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos ao CIS-AMOSC:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.13 Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso), pertinente ao ano de 2016 (ou a comprovação de prorrogação do alvará do ano de 2015, se for o caso);

b) Pelo menos um dos seguintes documentos:

b1) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais;

b2) Cópia do Cadastro da empresa/licitante no Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede da licitante (CRF);

7.14 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e o recolhimento das contribuições à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) **Prova de regularidade fiscal perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**

8.0 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4 O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.6 O recurso não terá efeito suspensivo.

8.7 Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável por igual período, quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme Anexo VII, terá efeito de compromisso e validade de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

10.3 Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços dar-se-á no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos dos municípios consorciados, referente o exercício de 2017.

12.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As condições gerais para a entrega dos produtos estão estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.

12.4 Os medicamentos entregues em desacordo com o previsto neste Edital serão rejeitados/devolvidos ao licitante contratado, às custas deste, sem prejuízo da entrega dos mesmos produtos no prazo estabelecido.

12.5 O transporte dos produtos e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 Os pagamentos serão realizados pelos municípios consorciados em favor da empresa contratada, mediante depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral dos medicamentos relacionados na Ordem de Compra encaminhada pelo município e do atesto das Notas Fiscais.

13.2 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e as condições estipuladas no presente edital e na Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

15.2 A motivação, a gradação e os procedimentos pertinentes à aplicação das penalidades listadas no item acima estão disciplinadas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no CIS-AMOSC, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no CIS-AMOSC.

16.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2 O CIS-AMOSC se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6 O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CIS-AMOSC, dos municípios consorciados, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e portal do CIS-AMOSC (www.amosc.org.br).

16.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do órgão licitante.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.12 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pelo Pregoeiro do CIS-AMOSC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (49) 3319-3222 ou pelo e-mail: cisamosc4@amosc.org.br.

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2016.

Neuri Brunetto

Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I
LISTA DE ITENS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT REF
1	1020001	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML	FR	2160	10,98
2	1020002	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML	FR	9225	6,67
3	1020003	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	7855	3,67
4	1020004	ACECLOFENACO 100 MG	CPR	21080	0,55
5	1020005	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CPR	8830	0,53
6	1020006	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADOS ENVELOPES COM 5 G	ENV	3900	0,69
7	1020007	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	FR	1700	5,49
8	1020009	ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL OU BLISTER COM 5 E 15 COMPRIMIDOS	CPR	60700	0,65
9	1020010	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10 GR	BNG	2570	3,08
10	1020011	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	830000	0,04
11	1020012	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	CPR	110292	0,48
12	1020790	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG TAMPONADO	CPR	15824	0,77
13	1020014	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	266000	0,07
14	1020791	ACIDO URSODEXOCICOLICO 150 MG	CPR	2500	3,18
15	1020016	ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	89500	0,65
16	1020017	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	141500	0,81
17	1020019	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO DE 5 ML	FR	32920	0,34
18	1020020	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	CPR	40300	0,87
19	1020021	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FR	9725	1,47



20	1020792	ALCAFTADINA 0,25% FRASCO DE 3 ML COLIRIO	FR	28	47,32
21	1020022	ALENDRONATO SODICO 70 MG CARTELAS COM 4 COMP	UN	75550	0,78
22	1020024	ALOPURINOL 100 MG	CPR	79600	0,06
23	1020025	ALOPURINOL 300 MG	CPR	66700	0,17
24	1020026	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CPR	47600	0,18
25	1020027	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	24000	0,53
26	1020028	ALPRAZOLAM XR 1 MG	CPR	11500	2,57
27	1020030	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML FRASCO DE 100 ML	FR	10125	4,94
28	1020031	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO DE 100 ML	FR	10775	4,18
29	1020793	AMILORIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG + 25 MG	CPR	9500	0,21
30	1020794	AMILORIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG + 50 MG	CPR	26280	0,22
31	1020747	AMILORIDA 10 MG + FUROSEMIDA 40 MG	CPR	2000	1,39
32	1020032	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	CPR	19900	0,88
33	1020034	AMINOFILINA 100 MG	CPR	103100	0,09
34	1020035	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	1830	0,97
35	1020036	AMIODARONA 100 MG	CPR	13100	0,62
36	1020037	AMIODARONA 200 MG	CPR	107900	0,57
37	1020038	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS COM 3 MLa	AMP	460	0,59
38	1020795	AMISULPRIDA 50 MG	CPR	400	4,15
39	1020039	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	691000	0,18
40	1020040	AMITRIPTILINA 75 MG	CPR	11210	0,57
41	1020041	AMOXICILINA 500 MG BLISTER FRACIONÁVEL OU COM 7 OU 15 CAPSULAS	CPR	318000	0,24
42	1020042	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 150 ML	FR	4030	5,57
43	1020043	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FR 60 ML	FR	14130	3,35
44	1020044	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG +	FR	1340	29,18

		11,5 MG/ML PO PARA SUSPENCAO ORAL FRASCO COM 75 ML			
45	1020046	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100 ML	FR	8210	29,18
46	1020045	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 500+125 MG	CPR	146850	1,83
47	1020047	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG	CPR	48910	2,88
48	1020048	AMPICILINA 500 MG	CPR	44800	0,25
49	1020050	AMPICILINA SUSPENSAO 50 MG/ML, FRASCO 150 ML	FR	1250	12,47
50	1020051	ANESTESICO DE MEPIVACAINA 30MG/ML SEM VASO CARPULES DE 1,8 ML CADA	UN	270	4,5
51	1020796	ANLÓDIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/20MG	CPR	3600	2,48
52	1020052	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	CPR	94000	0,24
53	1020053	ANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG	CPR	15300	0,67
54	1020054	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	CPR	343500	0,11
55	1020055	ATENÓLOL 100 MG	CPR	144500	0,08
56	1020056	ATENÓLOL 25 MG	CPR	250500	0,04
57	1020057	ATENÓLOL 50 MG	CPR	452500	0,05
58	1020058	ATENÓLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	CPR	22210	0,53
59	1020059	ATENÓLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	CPR	30700	0,23
60	1020060	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	CPR	33860	0,63
61	1020064	AZITROMICINA 500 MG BLISTER C/ 3 COMP. OU BLISTER FRACIONÁVEL	CPR	233800	0,79
62	1020065	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 600 MG	FR	7090	3,83
63	1020066	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL FRASCO 900 MG	FR	2160	5,65
64	1020067	BACLOFENO 10 MG	CPR	43360	0,46
65	1020072	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FR 200 DOSES	FR	1995	65,19
66	1020069	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PO PARA INALACAO COM	FR	290	39,25

		100 DOSES			
67	1020070	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG COM 200 DOSES AEROSOL INALATORIO ORAL	FR	163	40,75
68	1020073	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	8890	10,63
69	1020074	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA C 80 ML	FR	1605	7,63
70	1020075	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR 100 ML	FR	2600	2,88
71	1020077	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	CPR	8900	0,39
72	1020078	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	CPR	19030	0,59
73	1020079	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG	CPR	3200	0,32
74	1020080	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR ORAL 120 ML	FR	410	7,19
75	1020081	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMP 1 ML + SERINGA	AMP	25450	5,69
76	1020083	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	BNG	1140	9,98
77	1020090	BICARBONATO DE SODIO 500 MG	CPR	25320	1,3
78	1020091	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % FRASCO DE 5 ML OFTAMICO	FR	205	152,4
79	1020092	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	265	78,88
80	1020093	BIPERIDENO 2 MG	CPR	241000	0,28
81	1020095	BISACODIL 5 MG	CPR	13061	0,27
82	1020099	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	CPR	16600	1,27
83	1020098	BISOPROLOL, FUMARATO 1,25 MG	CPR	5500	1,12
84	1020100	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25 MG	CPR	1000	2,13
85	1020101	BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG	CPR	15900	1,55
86	1020103	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML COLIRO FRASCO 5 ML	FR	173	41,88
87	1020104	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML,	FR	119	64,25



		SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5 ML			
88	1020105	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	46800	0,07
89	1020106	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	31800	0,24
90	1020107	BROMOPRIDA 10 MG	CPR	42200	0,19
91	1020108	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FR	3510	1,67
92	1020109	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	1450	1,34
93	1020110	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 64 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	892	35,39
94	1020112	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	1482	25,98
95	1020111	BUDESONIDA AEROSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	4451	17,49
96	1020113	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	CPR	91200	0,88
97	1020115	CANDESARTANA 8 MG	CPR	1800	0,95
98	1020116	CANDESARTANA, CILEXETIL 16 MG	CPR	1900	0,95
99	1020118	CANDESARTANA, CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 8MG/12,5MG	CPR	2900	1,34
100	1020119	CAPTOPRIL 12,5 MG	CPR	600	0,13
101	1020120	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	675000	0,03
102	1020121	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	491000	0,05
103	1020123	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	6790	9,17
104	1020122	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	290500	0,21
105	1020124	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	80350	0,57
106	1020125	CARBAMAZEPINA CR 200 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	8580	0,85
107	1020126	CARBAMAZEPINA CR 400 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	24360	2,05
108	1020127	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FR	5600	3,09
109	1020128	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FR	6300	3,75
110	1020130	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 600 UI	CPR	137500	0,64



111	1020131	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	CPR	11000	0,18
112	1020129	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR	CPR	174000	0,08
113	1020132	CARBONATO DE CALCIO 600 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 400 UI	CPR	425000	0,64
114	1020133	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	224500	0,25
115	1020134	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG	CPR	27760	1,46
116	1020798	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% FRASCO DE 15 ML COLIRIO	CPR	259	49,69
117	1020135	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	166200	0,46
118	1020136	CARVEDILOL 25 MG	CPR	187950	0,59
119	1020137	CARVEDILOL 3,125 MG, CARTELA	CPR	149700	0,32
120	1020138	CARVEDILOL 6,25 MG CARTELA	CPR	205040	0,33
121	1020139	CEFACLOR 500 MG	CPR	2500	4,49
122	1020140	CEFACLOR 50MG/ML FRASCO COM 80 ML	FR	200	26,95
123	1020143	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	10240	10,88
124	1020142	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 8 CAPS	CPR	403900	0,94
125	1020144	CEFTRIAXONA SODICA 1 G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	8050	11,24
126	1020145	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	AMP	5920	9,88
127	1020146	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	430	10
128	1020148	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INTRAMUSCULAR + DILUENTE	AMP	1700	10,45
129	1020147	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDOVENOSA + DILUENTE	AMP	8200	10,45
130	1020150	CELECOXIBE 200 MG	CPR	35800	1,88
131	1020152	CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS	BNG	3970	3,09
132	1020151	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	58300	0,18
133	1020154	CETOPROFENO 100 MG	CPR	26700	1,28
134	1020155	CETOPROFENO 150 MG	CPR	5800	4,19



135	1020156	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	AMP	22600	2,79
136	1020160	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA 5 MG + 4 MG + 100 MG + 100 MG, INJETAVEL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA CONJUNTO COM DUAS AMPOLAS, CAIXA COM 3 CONJUNTOS DE 2 AMPOLAS	AMP	5947	10,45
137	1020161	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5000 MG + 100 MG + 100 MG	CPR	62180	1,9
138	1020162	CICLOBENZAPRINA CLORIDARATO 10 MG	CPR	222500	0,29
139	1020163	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	CPR	66900	0,26
140	1020164	CILOSTAZOL 100 MG	CPR	54700	0,73
141	1020165	CILOSTAZOL 50 MG	CPR	33700	0,36
142	1020166	CIMETIDINA 200 MG	CPR	76700	0,13
143	1020167	CIMETIDINA 300 MG/2ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2200	0,15
144	1020168	CINARIZINA 25 MG	CPR	33600	0,22
145	1020169	CINARIZINA 75 MG	CPR	121100	0,32
146	1020170	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	82900	0,87
147	1020173	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO ASSOCIADO COM DEXAMETASONA 3,5 MG + 1 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	1030	13,39
148	1020172	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	CPR	216500	0,27
149	1020799	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	CPR	500	7,12
150	1020175	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CX COM 21 DRAGEA	CART	9990	7,47
151	1020176	CITALOPRAM 20 MG	CPR	470000	0,39
152	1020177	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	11400	5,15
153	1020178	CLARITROMICINA SUSP 250MG/5ML GRANILADO PARA SOLUCAO ORAL COM DILUENTE FRASCO DE 60 ML	FR	345	123,5
154	1020179	CLINDAMICINA 300 MG	CPR	3200	1,78
155	1020182	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	119310	0,76



156	1020183	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	15460	1,78
157	1020184	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	27900	0,12
158	1020186	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	225200	0,1
159	1020185	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	12970	3,48
160	1020187	CLONAZEPAN 1 MG	CPR	2000	0,68
161	1020188	CLONIDINA 0,100 MG	CPR	4380	0,2
162	1020189	CLONIDINA 0,150 MG	CPR	16520	0,25
163	1020190	CLONIDINA 0,200 MG	CPR	14900	0,31
164	1020191	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	160200	0,64
165	1020193	CLORANFENICOL 4 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 10 ML	FR	970	19,98
166	1020194	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	550	0,37
167	1020195	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	340	0,59
168	1020196	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CPR	2100	0,59
169	1020197	CLORETO DE SODIO 10% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	300	0,6
170	1020198	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	AMP	310	0,67
171	1020199	CLORPRAMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	175	7,77
172	1020200	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	101150	0,32
173	1020201	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	63900	0,32
174	1020202	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5 ML	AMP	330	2,15
175	1020203	CLORTALIDONA 12,5 MG	CPR	14000	0,1
176	1020204	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	107100	0,19
177	1020205	CLORTALIDONA 50 MG	CPR	15500	0,23
178	1020209	CLOXAZOLAM 1 MG	CPR	3980	0,65
179	1020210	CLOXAZOLAM 2 MG	CPR	16680	1,04
180	1020212	CODEINA 30 MG	CPR	38500	1,23
181	1020213	CODEINA, FOSFATO 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 120 ML	FR	155	42,22
182	1020214	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BNG	6982	44,22



183	1020215	COLCHICINA 0,5 MG	CPR	18450	1,27
184	1020216	COLCHICINA 1 MG	CPR	1900	1,78
185	1020217	CUMARINA ASSOCIADA A Troxerrutina 15 MG + 90 MG	CPR	67500	1,27
186	1020218	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CPR	62520	3,99
187	1020219	DES Loratadina 0,5MG/ML FXAROPE FRASCO DE 60 ML	FR	855	12,22
188	1020220	DES Loratadina 5MG	CPR	5600	0,84
189	1020221	DESOGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,2 MG CAIXA COM 21 CP	UN	3170	15,69
190	1020222	DEXAMETASONA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FR	1292	5,39
191	1020224	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 5 MG + POLIMIXINA B 6000 UI + HIPROMELOSE 5 MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML	FR	750	12,52
192	1020225	DEXAMETASONA 2 MG SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	925	1,32
193	1020226	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	20450	0,52
194	1020227	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	9950	1,98
195	1020228	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	BNG	13530	1,17
196	1020229	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR FRSC 100 ML	FR	9080	4,14
197	1020233	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG COMPRIMIDO	CPR	12100	0,33
198	1020234	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	3555	4,72
199	1020230	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	14000	1,45
200	1020232	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	CPR	150000	0,18
201	1020235	DIACEREINA 50 MG	CPR	30200	4,37
202	1020236	DIAZEPAM 10 MG	CPR	212750	0,15
203	1020237	DIAZEPAM 5 MG	CPR	38500	0,12
204	1020238	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO	AMP	4140	0,77



		INJETAVEL AMPOLA 2 ML			
205	1020239	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML	AMP	5100	0,98
206	1020240	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	222000	0,08
207	1020243	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	17450	0,66
208	1020244	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CPR	351500	0,03
209	1020241	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL BISNAGA 60 G	BNG	10820	4,59
210	1020242	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	8430	3,89
211	1020245	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	181700	0,28
212	1020246	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	CPR	49300	0,16
213	1020247	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CPR	46500	0,29
214	1020248	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG	CPR	4500	1,48
215	1020249	DIMENIDRATO ASSOCIADO COM PIROXIDINA 50/50MG/ML AMPOLAS DE 1 ML IM	AMP	2625	1,78
216	1020250	DIMENIDRINATO 100 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	13500	0,39
217	1020253	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	1600	2,93
218	1020251	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	2510	9,87
219	1020252	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	CPR	56000	0,34
220	1020254	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	CPR	294500	1,36
221	1020256	DIPIRONA + CAFEINA + MUCATO DE ISOMETEPTNO 300 MG + 30 MG + 30 MG	CPR	22150	0,37
222	1020255	DIPIRONA 350 MG + DIIDROERGOTAMINA 1MG + CAFEINA 100MG	CPR	5548	1,14
223	1020261	DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA +	CPR	21300	0,24

		CITRATO DE ORFENADRINA 300 + 50 + 35 MG			
224	1020257	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	328500	0,11
225	1020258	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	AMP	15350	0,69
226	1020259	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	23570	2,14
227	1020260	DIPIRONA, SODICA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG	CPR	16200	1,33
228	1020263	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CPR	6360	0,99
229	1020264	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CPR	8860	2,04
230	1020265	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CPR	14160	2,7
231	1020267	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	2575	17,15
232	1020266	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	78400	0,27
233	1020268	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	AMP	185	1,47
234	1020269	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CPR	283300	0,44
235	1020270	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CPR	138500	0,77
236	1020272	DOXICICLINA 100 MG	CPR	22000	0,99
237	1020273	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	FR	2190	3,65
238	1020274	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	2680	5,98
239	1020275	DULOXETINA 30 MG	CPR	47420	1,84
240	1020276	DULOXETINA 60 MG	CPR	46800	3,67
241	1020277	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CPR	12120	3,25
242	1020278	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	CPR	416000	0,08
243	1020279	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	CPR	486500	0,12
244	1020280	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	CPR	294500	0,16
245	1020281	ENALAPRIL, MELEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	CPR	5000	0,45
246	1020282	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1980	6,27
247	1020283	ERITROMICINA 500 MG	CPR	17910	2,32
248	1020284	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML	FR	580	5,78

249	1020285	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	64300	0,79
250	1020749	ESCITALOPRAM 10 MG/ML, FRASCO COM 15ML	UN	60	72,68
251	1020286	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	25600	2,42
252	1020287	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CPR	152800	0,58
253	1020289	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	10170	1,83
254	1020291	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA 4 MG + 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	15200	4,34
255	1020290	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA 10MG + 250 MG COMPRIMIDOS	CPR	311300	0,61
256	1020292	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG/ SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	16850	11,68
257	1020288	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML FRASCO COM 20 ML GTS	FR	9310	12,48
258	1020293	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	79960	0,53
259	1020294	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	321000	0,24
260	1020295	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	46500	0,32
261	1020752	ESTRADIOL + DIDROGESTERONA 1MG + 5MG	CPR	360	1,99
262	1020297	ESTRADIOL 0,02MG + GESTODENO 0,075 MG	CPR	18350	0,79
263	1020750	ESTRADIOL 0,75MG/1,25G GEL DE 80G	BNG	420	39,58
264	1020298	ESTRADIOL 1 MG	CPR	15500	1,09
265	1020751	ESTRADIOL 1 MG + DROSPERINOMA 2MG CARTELA COM 28 CP	CAR T	755	82,44
266	1020299	ESTRADIOL 1 MG GEL BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	BNG	606	57,15
267	1020300	ESTRADIOL 2 MG	CPR	200	2,18
268	1020301	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORESTISTERONA, ENANTATO 5 MG + 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1230	16,79
269	1020303	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BNG	1406	38,29

270	1020305	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	81970	1,19
271	1020753	ETINILESTRADIOL 30MCG + GESTODENO 75MCG, CARTELA COM 28 CP	CART	190	22,54
272	1020306	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG	CPR	5000	0,59
273	1020307	EXTRATO DE PLANTAS, ARNICA MONTANA L. GEL 200 MG/G EMBALAGEM 50 GR	BNG	760	23,98
274	1020308	EXTRATO DE PLANTAS, CASCARA SAGRADA CAPSULAS	CP	5180	0,64
275	1020310	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 100 MG AESCULUS HIPPOCASTANUM L.	CP	114000	0,42
276	1020311	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA 500 MG COMPOSTA	CP	30000	0,97
277	1020313	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) SOLUCAO ORAL 1ML/ML FRASCO 120 ML	FR	50	23,52
278	1020312	EXTRATO DE PLANTAS, ESPINHEIRA SANTA 380 MG MAYTENUS ILICIFOLIA	CP	5000	0,68
279	1020314	EXTRATO DE PLANTAS, GARRA-DO-DIABO 400 MG (HARPAGOPHYTOM PROCUMBENS)	CP	6500	2,14
280	1020315	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 120 MG	CP	18500	0,28
281	1020316	EXTRATO DE PLANTAS, GINKGO BILOBA 80 MG	CP	59500	0,21
282	1020317	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO 81,5 MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO, FRASCO C/100 ML	FR	7575	1
283	1020318	EXTRATO DE PLANTAS, ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CP	29780	0,74
284	1020319	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	CP	20000	1
285	1020320	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	CP	91900	0,27
286	1020321	EXTRATO SECO DE PIPER METHYSTICUM	CP	4000	1,15
287	1020322	EXTRATO SECO DE PNUS PINASTER 50 MG	CP	4000	1,55
288	1020754	EXTRATO SECO DE STRYPHNODENDRON	BNG	100	100



		ADSTRNGENS 60MG/G C /50G			
289	1020324	EZETIMIBA ASSOCIADO SINVASTATINA 10 MG + 10 MG	A CPR	3000	1,89
290	1020325	EZETIMIBA ASSOCIADO SINVASTATINA 10 MG + 20 MG	A CPR	4000	1,59
291	1020326	EZETIMIBA ASSOCIADO SINVASTATINA 10 MG + 40 MG	A CPR	1360	2,79
292	1020755	FANCICLOVIR CREME 1% 5G	BNG	210	29,68
293	1020327	FEMPROCUMONA 3 MG	CPR	22580	0,36
294	1020331	FENITOINA 100 MG	CPR	108800	0,39
295	1020333	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	955	2,89
296	1020334	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	201600	0,1
297	1020335	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	AMP	719	1,84
298	1020336	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	2405	3,74
299	1020337	FENOFIBRATO 200 MG	CPR	4500	1,28
300	1020338	FENOFIBRATO 250 MG LIBERACAO RETARDADA	CPR	1000	2,57
301	1020339	FENOTEROL, BROMETO 5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	9060	3,09
302	1020340	FINASTERIDA 1 MG	CPR	2300	0,57
303	1020341	FINASTERIDA 5 MG	CPR	187100	0,95
304	1020342	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	58100	0,32
305	1020343	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG	CPR	114800	0,35
306	1020346	FLUOCINOLONA 0,275MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRS 5ML GTS	FR	2880	12,43
307	1020347	FLUOXETINA 10 MG	CPR	16500	0,29
308	1020348	FLUOXETINA 20 MG	CPR	688000	0,14
309	1020349	FLUOXETINA 20 MG/ML FRASCO COM 20 ML GOTAS	FR	600	13,85
310	1020350	FORMOTEROL, FUMARATO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG/DOSE CAPSULAS PO INALANTE REFIL COM 60 CAPSULAS	FR	2150	91,73

311	1020351	FORMOTEROL, FUMARATO DIIDRATADO 12 MCG CAPSULAS PARA INALACAO	CP	1080	1,3
312	1020352	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO ASSOCIADO A COLECALCIFEROL 600 MG + 400 MG	CPR	40500	0,78
313	1020353	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	451000	0,05
314	1020354	FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	AMP	3920	0,93
315	1020355	GABAPENTINA 300 MG	CPR	80410	0,63
316	1020356	GABAPENTINA 400 MG	CPR	7700	0,55
317	1020357	GABAPENTINA 600 MG	CPR	12880	1,98
318	1020358	GENFIBROZILA 600 MG	CPR	2700	0,89
319	1020359	GENFIBROZILA 900 MG	CPR	1000	1,35
320	1020361	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1000	1,98
321	1020363	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2140	1,35
322	1020364	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	328000	0,1
323	1020365	GLICAZIDA 30 MG	CPR	50900	0,58
324	1020756	GLICOPIRONIO, BROMETO 50MCG	CPR	1400	5,99
325	1020367	GLICOSAMINA 1,5 G PO ORAL SACHE 3,95 G	SCH	37860	2,29
326	1020368	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDRITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	SCH	92500	4,49
327	1020369	GLICOSE 25% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	490	0,75
328	1020370	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	2880	0,79
329	1020371	GLIMEPIRIDA 1 MG	CPR	3480	0,19
330	1020372	GLIMEPIRIDA 2 MG	CPR	90300	0,34
331	1020373	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	54600	0,67
332	1020374	GLIMEPIRIDA 6 MG	CPR	800	3,73
333	1020375	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	14200	0,29
334	1020376	HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	387	3,69
335	1020377	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	119700	0,21
336	1020378	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	1732	3,64

337	1020379	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 70,52 MG/ML SOLUCAPO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4610	17,99
338	1020380	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML INJETAVEL AMPOLA 0,25 ML	AMP	755	6,5
339	1020381	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	3720	0,29
340	1020382	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	7300	0,38
341	1020383	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	658300	0,03
342	1020384	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	297500	0,08
343	1020385	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	7210	5,43
344	1020386	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO SODICO, PO PARA SOL INJETAVEL	AMP	8450	12,47
345	1020388	HIDROXIDO ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSAO ORAL FRSC 100 ML	FR	5855	5,44
346	1020392	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA 80MG + 80 MG + 6 MG /ML FRASCO COM 240 ML	FR	1330	5,69
347	1020390	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CPR	4000	0,39
348	1020391	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSP. 100 ML	FR	2800	5,69
349	1020757	HIPROMELOSE 3MG COLÍRIO	FR	320	41,67
350	1020393	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	40750	4,57
351	1020394	IBUPROFENO 300 MG	CPR	212700	0,15
352	1020395	IBUPROFENO 600 MG	CPR	495000	0,1
353	1020397	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	126800	0,37
354	1020758	IMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	CPR	3500	1,72
355	1020398	INDACETEROL, MELEATO 150 MCG PO CX COM 30 CAPSULAS + INALADORA	FR	30	3,79
356	1020399	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CPR	4180	0,67
357	1020404	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO P/ INALACAO FR 20 ML	FR	9570	1,29
358	1020759	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG + 12,5MG	CPR	1000	2,07
359	1020407	ISOSSORBIDA 10 MG SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CPR	3160	0,28
360	1020408	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	CPR	73600	0,17

361	1020409	ISSOSORBIDA 40MG, SAL MONONITRATO	CPR	21530	0,34
362	1020410	ISSOSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	CPR	15760	0,32
363	1020748	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 5 MG	CPR	1500	0,32
364	1020411	ISSOSORBIDA, MONONITRATO 10 MG	CPR	5700	0,28
365	1020412	ISSOSORBIDA, MONONITRATO RETARD 50 MG	CPR	2220	1,78
366	1020413	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	40200	0,83
367	1020414	IVERMECTINA 6 MG	CPR	30624	1,94
368	1020415	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRSC 120 ML	FR	2525	24,98
369	1020416	LAMOTRIGINA 100 MG	CPR	26760	1,2
370	1020417	LAMOTRIGINA 25 MG	CPR	1400	0,47
371	1020418	LAMOTRIGINA 50 MG	CPR	4100	0,72
372	1020424	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG CP	CPR	26600	1,14
373	1020420	LEVODOPA ASSOCIADA A BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CPR	80200	1,94
374	1020421	LEVODOPA ASSOCIADA A CARBIDOPA 250/25 MG	CPR	42900	1,14
375	1020423	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA COM LIBERACAO PROLONGADA HBS	CPR	19200	1,86
376	1020422	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100 MG +25 MG CAPSULA BD	CPR	19550	1,25
377	1020425	LEVODROPROPIZINA 3MG/ML (30MG/ML) XRP PEDIATRICO 120ML	FR	360	26,55
378	1020426	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (60MG/ML) XRP ADULTO 120ML	FR	830	26,55
379	1020427	LEVOFLOXACINO 250 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	1030	4,69
380	1020428	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	CPR	112000	2,43
381	1020429	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPR	52000	1,05
382	1020430	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CPR	48220	0,47
383	1020431	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1310	12,98
384	1020433	LEVONOGESTREL 1,5 MG	CPR	130	3,78
385	1020434	LEVONOGESTREL ASSOCIADO COM	CAR	14400	7,72



		ETINILESTRADIOL 0,05 + 0,03 MG B	T		
386	1020435	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150 + 0,03 MG BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	CART	42355	4,79
387	1020761	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,10 + 0,02 MG BLISTER CALENDARIO COM 21 COMPRIMIDOS	CART	23850	15,98
388	1020436	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 50 MCG + 30 MCG/75 MCG + 40 MCG/125 MCG + 30 MCG, DRAGEA A + DRAGEA B + DRAGEA C, BLISTER CALENDARIO COM 21 DRAGEAS	CART	11560	7,72
389	1020437	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CPR	201980	0,19
390	1020438	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	CPR	17500	0,37
391	1020439	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	CPR	77260	0,25
392	1020440	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CPR	212600	0,2
393	1020441	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CPR	251300	0,22
394	1020442	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CPR	155600	0,24
395	1020443	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	CPR	46960	0,29
396	1020444	LEVOTIROXINA SODICA DE 150 MCG	CPR	29610	0,3
397	1020445	LEVOTIROXINA SODICA DE 175 MCG	CPR	16720	0,36
398	1020446	LEVOTIROXINA SODICA DE 200 MCG	CPR	14600	0,59
399	1020762	LIDOCAINA 2% GELÉIA, FRASCO COM 30G	BNG	6190	3,15
400	1020763	LIDOCAINA 2% INGETÁVEL, FRASCO COM 20ML SEM VASO	FR	10075	5
401	1020447	LISINOPRIL 10 MG	CPR	29500	0,39
402	1020448	LISINOPRIL 20 MG	CPR	16600	0,68
403	1020449	LISINOPRIL 5 MG	CPR	5880	0,24
404	1020453	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	9870	2,62
405	1020452	LORATADINA 10 MG	CPR	209160	0,09
406	1020455	LORAZEPAM 1 MG	CPR	540	0,67
407	1020456	LORAZEPAM 2 MG	CPR	34300	0,19
408	1020457	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	CPR	73360	0,3
409	1020458	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	CPR	34120	0,64
410	1020459	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	703000	0,06



411	1020460	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	CPR	59500	0,66
412	1020461	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG	CPR	107000	0,4
413	1020765	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3	CPR	12500	3,92
414	1020764	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C,E,SELENIO E ZINCO	CPR	6800	2,13
415	1020463	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	43790	0,08
416	1020465	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30 ML SUSPENSAO ORAL	FR	6560	12,69
417	1020467	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUCAO INJETAVEL APOLA DE 1 ML	AMP	2400	18,34
418	1020466	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	CPR	1750	0,72
419	1020468	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1430	39,77
420	1020469	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1270	3,43
421	1020470	MELOXICAM 15 MG	CPR	203300	0,79
422	1020471	MELOXICAM 7,5 MG	CPR	30000	0,42
423	1020472	MEMANTINA 10 MG GENERICO/ETICO	CPR	53800	0,99
424	1020474	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	CPR	352500	0,08
425	1020478	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CPR	506300	0,08
426	1020473	METFORMINA, CLORIDRATO 1 G	CPR	15000	0,38
427	1020475	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG ACAO PROLONGADA	CPR	10300	0,4
428	1020477	METFORMINA, CLORIDRATO 750 MG ACAO PROLONGADA	CPR	4360	0,79
429	1020479	METILDOPA 250 MG	CPR	208000	0,28
430	1020480	METILDOPA 500 MG	CPR	125800	0,52
431	1020483	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CPR	39700	1,09
432	1020484	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	200000	0,18
433	1020485	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO	FR	12030	2,48



		ORAL FRASCO 10 ML			
434	1020486	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	12600	0,56
435	1020487	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	86960	2,44
436	1020488	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	128310	0,75
437	1020489	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA	CPR	201500	1,49
438	1020490	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	CPR	27760	0,39
439	1020491	METOTREXATO 2,5 MG	CPR	28880	0,92
440	1020492	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA 55 G	BNG	8340	5,29
441	1020493	METRONIDAZOL 250 MG FRACIONAVEL	CPR	75100	0,15
442	1020494	METRONIDAZOL 400 MG FRACIONAVEL	CPR	85800	0,78
443	1020495	METRONIDAZOL ASSOCIADO A NISTATINA 100MG/G + 20000UI/G CREME VAGINAL COM 30 G	BNG	1200	8,73
444	1020497	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	BNG	5750	6,82
445	1020496	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO 28 G	BNG	2240	2,25
446	1020766	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	26200	1,64
447	1020499	MORFINA 10 MG	CPR	12100	0,68
448	1020500	MORFINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	AMP	1650	4,45
449	1020501	MORFINA 30 MG	CPR	9100	1,75
450	1020767	NEBIVOLOL 5MG	CPR	17840	1,45
451	1020505	NEOMICINA 5MG/G POMADA BISNAGA 10 G	BNG	2000	5,57
452	1020506	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	BNG	16350	1,59
453	1020507	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	60020	0,12
454	1020508	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	107600	0,18
455	1020509	NIFEDIPINO 20 MG RETARD	CPR	39980	0,24
456	1020510	NIFEDIPINO 30 MG RETARD	CPR	10580	5,18
457	1020511	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG	CPR	1770	1,5
458	1020512	NIMESULIDA 100 MG	CPR	711000	0,12



459	1020513	NIMESULIDA 20MG/G BISNAGA COM 40 G	BNG	750	5,33
460	1020514	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	FR	13290	3,79
461	1020515	NIMODIPINO 30 MG	CPR	106560	0,57
462	1020516	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL COM 60 G + APLICADORES	BNG	7275	8,23
463	1020517	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	3850	3,32
464	1020518	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 40 GRAMAS	BNG	900	5,23
465	1020519	NISTATINA, ASSOCIADA A OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G BISN 60G	BNG	8530	12,85
466	1020520	NITRENDIPINO 10 MG	CPR	6360	0,56
467	1020521	NITRENDIPINO 20 MG	CPR	3200	0,97
468	1020522	NITROFURANTOINA 100 MG FRACIONAVEL	CPR	42150	0,21
469	1020523	NORESTISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 UNIDADES	CAR T	38550	8,77
470	1020524	NORESTISTERONA 1 MG + ESTRADIOL 2 MG CARTELA COM 28 COMP	CAR T	4480	28,87
471	1020525	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	124600	0,89
472	1020527	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	CPR	69300	0,45
473	1020529	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG	CPR	10670	0,65
474	1020530	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 75 MG	CPR	2680	0,88
475	1020531	OLEO MINERAL 100 ML	FR	5080	4,14
476	1020768	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + ANLODIPINO 5MG	CPR	2880	1,99
477	1020769	OLMESARTANA, MEDOXOMINA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	1800	0,63
478	1020533	OMEPRAZOL 20 MG, CARTELA COM 14 CÁPSULAS	CPR	1479800	0,06
479	1020534	OMEPRAZOL 40 MG,CARTELA COM 14 CÁPSULAS	CPR	207000	0,53
480	1020535	OMEPRAZOL 40MG + AMP DILUENTE INJETAVEL IV 10 ML	AMP	1850	33,39
481	1020536	ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SODICA 300MG + CAFEINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	23000	0,27



482	1020537	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CPR	35150	0,66
483	1020539	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML PEDIATRICO	FR	2250	41,72
484	1020538	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CPR	24260	1,33
485	1020770	OXIBUTINA, CLORIDRATO 10 MG	CPR	12760	2,64
486	1020540	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	CPR	35610	0,79
487	1020541	PANTOPRAZOL 20 MG	CPR	72500	0,43
488	1020542	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	101640	0,85
489	1020543	PARACETAMOL 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 15 ML	FR	1210	6,04
490	1020544	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25350	1,24
491	1020545	PARACETAMOL 500 MG	CPR	656000	0,07
492	1020546	PARACETAMOL 750 MG	CPR	612000	0,09
493	1020548	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	CPR	158003	0,74
494	1020547	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA, 400 MG + 4 MG + 4 MG	CPR	43000	0,42
495	1020549	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG	CPR	286700	0,27
496	1020550	PAROXETINA 25 MG	CPR	1000	3,92
497	1020771	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG	CPR	4860	1,92
498	1020552	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CPR	293100	0,26
499	1020553	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG	CPR	8400	3,76
500	1020554	PENTOXIFILINA 400 MG	CPR	13920	0,75
501	1020555	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CPR	9500	0,45
502	1020556	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	FR	3680	2,98
503	1020557	PERMITRINA 1% LOCAO TOPICO FRASCO DE 100 ML	FR	700	6,47
504	1020558	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	9680	0,59
505	1020560	PIROXICAM 20 MG	CPR	129500	0,52
506	1020561	PIROXICAM 20MG/ML IM AMPOLAS DE 2 ML	AMP	1650	11,73



507	1020563	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 5 ML	FR	1030	14,44
508	1020562	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG +10MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA FR 10 ML	FR	720	10,44
509	1020564	PRAMIPEXOL 0,125 MG	CPR	2810	0,62
510	1020565	PRAMIPEXOL 0,25MG	CPR	5000	0,87
511	1020566	PRAMIPEXOL 1 MG	CPR	2180	2,42
512	1020567	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1100	7,99
513	1020568	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	14350	0,52
514	1020570	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	8220	10,13
515	1020569	PREDNISOLONA, ACETATO 1 % SUSPENCAO OFTALMICA FRASCO DE 5 ML	FR	330	20,89
516	1020572	PREDNISONA 20 MG FRACIONAVEL	CPR	190800	0,26
517	1020573	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	CPR	133000	0,25
518	1020574	PREGABALINA 150 MG	CPR	37360	2,33
519	1020575	PREGABALINA 75 MG	CPR	102000	1,66
520	1020577	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG FRACIONAVEL	CPR	82900	0,54
521	1020576	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30 G	BNG	420	6,79
522	1020578	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	4830	2,95
523	1020579	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	70800	0,45
524	1020580	PROPILTIOURACIL 100 MG	CPR	7700	0,65
525	1020772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 80 MG	CPR	3000	0,13
526	1020583	PROPRANOLOL, CLORIDRATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 25 MG	CPR	5000	0,32
527	1020581	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 10 MG	CPR	4860	0,07
528	1020582	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	CPR	200800	0,03
529	1020585	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM	FR	2124	45,84



		120 ML			
530	1020773	RAMIPRIL 10MG	CPR	360	1,56
531	1020591	RAMIPRIL 2,5 MG	CPR	7700	0,68
532	1020592	RAMIPRIL 5 MG	CPR	37200	1,09
533	1020593	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	9910	1,45
534	1020595	RANITIDINA, CLORIDRATO, 15 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	1890	16,83
535	1020594	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	CPR	207500	0,34
536	1020596	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	6780	1,52
537	1020597	RANITIDINA, CLORIDRATO, 300 MG	CPR	2000	0,68
538	1020774	REFLUMILASTE 500MG	CPR	2000	6,49
539	1020775	REPAGLINIDA 1MG	CPR	3000	1,98
540	1020598	RETINOL (VIT. A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VIT. D3) 400 UI, ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100 MG, ACIDO FOLICO 1 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 30 UI, BIOTINA 30 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 10 MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 12 MCG, NIACINAMIDA 20 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,4 MG, MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 3,0 MG, ACIDO PANTOTENICO (COMO PANTOTENATO DE CALCIO) 10 MG, CROMO (COMO CLORETO DE CROMO) 25 MCG, CALCIO (COMO CARBONATO DE CALCIO) 250 MG, FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 60 MG, MOLIBDENIO (COMO MOLIBDATO DE SODIO) 25 MCG, MAGNESIO (COMO OXIDO DE MAGNESIO) 25 MG, MANGANES (COMO SULFATO DE MANGANES) 5 MG, ZINCO (COMO OXIDO DE ZINCO) 25 MG, IODO (COMO IODETO DE POTASSIO) 150 MCG, COBRE (COMO OXIDO DE COBRE) 2 MG	CPR	21300	3,22
541	1020599	RISEDRONATO SODICO 35 MG	CPR	2672	12,32
542	1020600	RISPERIDONA 1 MG	CPR	98300	0,65
543	1020601	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLU ORAL COM PIPETA DOSADORA 30 ML	FR	1250	39,79
544	1020602	RISPERIDONA 2 MG	CPR	161700	0,65

545	1020603	RISPERIDONA 3 MG	CPR	21960	1,05
546	1020604	RIVAROXABANA 10 MG	CPR	8160	7,99
547	1020605	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	9640	7,99
548	1020606	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	16088	7,99
549	1020776	RIVASTIGMINA 1,5MG	CPR	1300	2,69
550	1020607	RIVASTIGMINA 3 MG	CPR	1300	3,09
551	1020777	RIVASTIGMINA 4,5 MG	CPR	1300	3,52
552	1020778	RIVASTIGMINA 6 MG	CPR	1300	3,58
553	1020779	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	CPR	44100	0,97
554	1020780	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	8200	1,67
555	1020608	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG PO SACHE DE 1 G	SCH	20	2,67
556	1020609	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG CAPSULAS	CP	8400	5,34
557	1020610	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PO SACHE 1G	SCH	8480	4,74
558	1020611	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G PARA 1000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS C/ SABOR	SCH	22600	0,92
559	1020612	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	3820	1,57
560	1020614	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FR	1860	19,79
561	1020615	SALBUTAMOL 120 MCG/DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	FR	8720	11,49
562	1020616	SALBUTAMOL 2 MG	CPR	4200	0,21
563	1020617	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 100 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	575	93,22
564	1020618	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	FR	2802	104,2
565	1020619	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 500 MCG/DOSE, DISCOS COM 60	FR	1401	170,3



		DOSES			
566	1020620	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25MCG/125MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	337	103,5
567	1020621	SALMETEROL XINOFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG + 250 MCG SPRAY ORAL FRASCO COM 120 DOSES	FR	175	169,2
568	1020623	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	14280	2,43
569	1020625	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	200	0,77
570	1020626	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CPR	767500	0,35
571	1020624	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	9300	1,78
572	1020627	SIMETICONA 40 MG	CPR	66350	0,12
573	1020628	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	FR	8890	1,76
574	1020629	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA 2,5 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	1050	4,98
575	1020630	SINVASTATINA 10 MG	CPR	9120	0,18
576	1020631	SINVASTATINA 20 MG	CPR	586500	0,12
577	1020632	SINVASTATINA 40 MG	CPR	319000	0,21
578	1020633	SINVASTATINA 80 MG	CPR	180	1,44
579	1020634	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	2255	4
580	1020635	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	4000	4
581	1020636	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 125 ML SISTEMA FECHADO	FR	1300	4
582	1020637	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	7550	4
583	1020638	SOLUCAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	11450	4
584	1020643	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	3365	4
585	1020644	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	700	4
586	1020639	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5%	FR	350	4

		1000 ML SISTEMA FECHADO			
587	1020640	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	1650	4
588	1020641	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	1120	4
589	1020645	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	445	4
590	1020646	SOTALOL CLORIDRATO 120 MG	CPR	8660	0,97
591	1020647	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	CPR	6280	1,1
592	1020648	SOTALOL CLORIDRATO 80 MG	CPR	5500	1,47
593	1020781	SULFACETAMIDA 74MG + TRJETANOLAMINA 21,67MG, POTE COM 50G	PT	60	37,44
594	1020649	SULFADIAZINA 500 MG	CPR	3500	0,32
595	1020650	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50 GRAMAS	BNG	3300	5,59
596	1020651	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, POTE 400 GR	FR	363	32,59
597	1020654	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40 MG + 80MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FR	7235	1,33
598	1020653	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 800 MG + 160 MG	CPR	111700	0,29
599	1020657	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUCAO ORAL GTS FRSC 30 ML	FR	2680	1,09
600	1020658	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	CPR	296000	0,06
601	1020659	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO DE 60 ML	FR	1010	19,62
602	1020782	TAMOXIFENO 20MG	CPR	1920	2,12
603	1020660	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	CPR	3920	2,54
604	1020661	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO FRASCO DE 5 ML	FR	155	85,78
605	1020662	TEGASERODE, MALEATO 6 MG	CPR	800	5,49
606	1020663	TELMISARTANA 40 MG	CPR	1500	1,98
607	1020664	TELMISARTANA 80 MG	CPR	1900	2,32
608	1020666	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5 MG	CPR	1100	4,04
609	1020667	TELMISARTANA ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5 MG	CPR	1600	4,52

610	1020668	TEOFILINA 100 MG	CPR	6400	0,5
611	1020669	TEOFILINA 200 MG	CPR	21600	0,79
612	1020675	TETRACICLINA 500 MG	CPR	12300	0,94
613	1020676	TIAMAZOL 10 MG	CPR	18700	0,45
614	1020677	TIAMAZOL 5 MG	CPR	13700	0,23
615	1020783	TIAMINA 300MG	CPR	31600	0,15
616	1020784	TIBOLONA 2,5MG	CPR	29320	0,72
617	1020785	TICLOPIDINA 250MG	CPR	4920	0,62
618	1020678	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % FRASCO COM 5 ML	FR	231	3,98
619	1020679	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML	FR	592	2,45
620	1020685	TINIDAZOL, ASSOCIADO A MICONAZOL 3% + 2% CREME VAGINAL DE 45G + APLICADOR	BNG	1075	10,56
621	1020686	TIORIDAZINA 25 MG	CPR	6500	0,61
622	1020687	TIORIDAZINA 50MG COMP	CPR	14250	0,74
623	1020688	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	27900	1,35
624	1020786	TIZANIDINA 2MG	CPR	5970	0,66
625	1020689	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML	FR	935	6,18
626	1020692	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	22110	2,17
627	1020693	TOPIRAMATO 25 MG	CPR	33040	0,54
628	1020694	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	123000	1,07
629	1020695	TRAMADOL 100 MG	CPR	12500	5,27
630	1020696	TRAMADOL 50 MG	CPR	103500	0,18
631	1020700	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	5880	4,73
632	1020697	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML GOTAS FRASCO DE 10 ML	FR	3295	18,44
633	1020698	TRAMADOL, CLORIDRATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	CPR	6600	3,48
634	1020701	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML OFTALMICO FRASCO DE 2,5 ML	FR	244	43,22
635	1020702	TRAZADONA 50 MG	CPR	34040	1,14
636	1020703	TRAZODONA 100 MG	CPR	6780	2,28
637	1020704	TRAZODONA 150 MG RETARD	CPR	12430	3,44

638	1020705	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1MG/G BISN DE 10 G	BNG	820	4,83
639	1020787	TRIXIFENIDEL 5MG	CPR	1600	0,41
640	1020706	VALPROATO DE SODIO 300 MG	CPR	1880	0,89
641	1020707	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FR	1670	4,17
642	1020708	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	51700	0,66
643	1020709	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 250 MG/5ML FRASCO COM 100 ML	FR	1325	4,17
644	1020710	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CPR	23200	0,92
645	1020711	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO 500 MG	CPR	88000	1,54
646	1020712	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VAPROICO CR 500 MG	CPR	4000	1,28
647	1020713	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG + 12,5 MG	CPR	1500	0,74
648	1020714	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 320 MG+25 MG	CPR	9000	0,74
649	1020789	VALSARTANA + ANLODIPINO 320+25 MG	CPR	1100	4,87
650	1020728	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	CPR	3000	4,14
651	1020715	VALSARTANA 160 MG	CPR	57380	0,51
652	1020716	VALSARTANA 320 MG	CPR	20400	0,73
653	1020717	VALSARTANA 80 MG	CPR	21000	0,74
654	1020718	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	CPR	38160	1,09
655	1020719	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG	CPR	17000	0,78
656	1020720	VALSARTANA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG	CPR	7100	0,74
657	1020788	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+25MG	CPR	1500	4,44
658	1020722	VALSARTANA ASSOCIADA COM ANLODIPINO 160MG+5MG	CPR	20000	1,47
659	1020732	VARFARINA SODICA 5 MG	CPR	91900	0,18

660	1020733	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	82900	2,57
661	1020734	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	CPR	240560	2,18
662	1020735	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 37,5 MG	CPR	20340	0,57
663	1020736	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO 50 MG	CPR	1500	1,18
664	1020737	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	CPR	23380	0,89
665	1020738	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	CPR	125020	0,09
666	1020742	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML	FR	1740	3,47
667	1020743	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP - 20 MG	CPR	150300	1,04
668	1020745	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	AMP	7000	1,98
669	1020800	BETAMETASONA 2MG	CPR	2000	1,71
670	1020801	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA 0,64MG + 1MG/G, BISNAGA DE 30G	BNG	180	7,99
671	1020802	CANDESARTANA, CILEXETILA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 16MG + 12,5MG	CPR	6440	1,69
672	1020797	CARBONATO DE CALCIO 625 MG ASSOCIADO COM VITAMINA D3 200UI	CPR	57500	0,89
673	1020803	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 50ML	FR	3680	15,49
674	1020804	CLORPROPAMIDA 250MG	CPR	7600	0,46
675	1020805	CREME A BASE DE MENTOL E CANFORA BISNAGA 30 GR	BNG	500	19,18
676	1020806	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	10276	4,78
677	1020807	ESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONOGESTREL 2MG + 0,25MG	DRG	720	0,42
678	1020808	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+A NLODIPINO 320+25+10MG	CPR	1000	4,87
679	1020809	VITAMINAS B 1,2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 4,0MG + VIT B5 2,5MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT H 30MCG + COBRE 450MCG +	CPR	7700	0,79



		CROMO 17,5MCG + SILENIO 27,5MG + ZINCO 7,0MG			
680	1020810	VITAMINA D3 200UI	CPR	10180	0,98

ANEXO II
NOMINATA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

NOME	Nº DO CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL/E-MAIL
Abelardo Luz	83.009.886/0001-61	Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - CEP: 89830-000	contabilidade@abelardoluz.sc.gov.br
Águas Frias	95.990.180/0001-02	Rua Sete de Setembro, 512 - Centro - CEP: 89843-000	contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br
Arvoredo	95.995.247/0001-00	Rua do Comércio, 183, Centro - CEP: 89778-000	contabilidade@arvoredo.sc.gov.br
Bom Jesus	01.551.148/0001-87	Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro - CEP: 89824-000	contabilidade@bomjesus.sc.gov.br
Campo Ere	83.026.765/0001-28	Rua 1º de Maio, 736, Centro - CEP: 89980-000	contabil@campoere.sc.gov.br
Caxambu do Sul	83.021.816/0001-29	Rua Índio Conda, nº 55, Centro - CEP: 89.880-000.	contabil@caxambudosul.sc.gov.br
Cordilheira Alta	95.990.198/0001-04	Rua Celso Tozzo, 27, Centro - CEP: 89819-000	contabilidade@pmcord.sc.gov.br
Coronel Martins	95.993.093/0001-09	Rua Porto Alegre, 47, Centro - CEP: 8937-000	contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br
Formosa do Sul	80.637.424/0001-09	Av. Getúlio Vargas, 580, Centro - CEP: 89859-000	contador@formosa.sc.gov.br
Galvão	83.009.902/0001-16	Avenida Sete de Setembro, 548, Centro - CEP: 89838-000	contabilidade@galvao.sc.gov.br
Guatambu	95.990.206/0001-12	Rua Manoel Rolim De Moura, nº 825, Centro - CEP: 89.817-000	contabilidade@guatambu.sc.gov.br
Ipuacu	95.993.028/0001-83	Rua Zanella, nº 818, Centro - CEP: 89.832-000	contabilidade@ipuacu.sc.gov.br
Ipumirim	82.814.575/0001-	Rua Dom Pedro II,	juliano.contabilidade@ipumirim.sc.gov.br



	02	230, Centro – CEP 89.790-000	tributaco@ipumirim.sc.gov.br
Irati	95.990.230/0001- 51	Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro - CEP: 89856-000	silvanograsel@terra.com.br
Itá	83.024.240/0001- 53	Praça Dr. Aldo Ivo Stump, nº 100, Centro – CEP: 89.760-000	contabilidade@ita.sc.gov.br
Jardinópolis	80.637.457/0001- 40	Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro - CEP: 89848-000	contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br
Lajeado Grande	95.993.077/0001- 16	Rua Vitória, 503, Centro - CEP: 89828-000	Contabilidade1@lajeadogrande.sc.gov.br
Marema	78.509.072/0001- 56	Rua Vidal Ramos, 357, Centro - CEP: 89860-000	fazenda@marema.sc.gov.br
Nova Erechim	95.990.131/0001- 70	Av. Franciso Ferdinando Losina, 139, Centro - CEP: 89865-000	contabilidade@novaerechim.sc.gov.br
Novo Horizonte	95.990.115/0001- 87	Rua José Fabro, 01, Centro - CEP: 89998-000	contabilidade@novohorizonte.sc.gov.br
Ouro Verde	80.913.031/0001- 72	Rua João Maria Conrado, 425, Centro - CEP: 89834-000	contabilidade@ouroverde.sc.gov.br
Paial	01.614.376/0001- 59	Av. Goiás, nº 400, Centro – CEP: 89.765-000	cantabil@paial.sc.gov.br
Passos Maia	95.993.085/0001- 62	Rua Padre João Botero, 485, Centro - CEP: 89687-000	contabilidade@passosmaia.sc.gov.br
Planalto Alegre	95.990.255/0001- 55	Avenida Julio Chiarello, 357, Centro - CEP: 89882-000	ctb@planaltoalegre.sc.gov.br
Ponte Serrada	82.777.236/0001- 01	Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro - CEP: 89683-000	contabil@ponteserrada.sc.gov.br
Quilombo	83.021.865/0001-	Rua Duque de	contabilidade@quilombo.sc.gov.br



	61	Caxias, 165, Centro - CEP: 89850-000	
Santiago do Sul	01.612.781/0001-38	Rua Ângelo Toazza, 600, Centro - CEP: 89854-000	contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br
São Carlos	82.945.718/0001-15	Rua Demétrio Lorenz, nº 747, Centro - CEP: 89.885-000	ctb@saocarlos.sc.gov.br
São Domingos	83.009.894/0001-08	Rua Getúlio Vargas, 750, Centro - CEP: 89835-000	contabil@saodomingos.sc.gov.br
Serra Alta	80.622.319/0001-98	Avenida Dom Pedro II, 830, Centro - CEP: 89871-000	contabilidade@serraalta.sc.gov.br
Sul Brasil	95.990.107/0001-30	Av Doutor José Leal Filho, 589, Centro - CEP: 89855-000	paulo@sulbrasil.sc.gov.br
União do Oeste	78.505.591/0001-46	Avenida São Luiz, 531, Centro - CEP: 89845-000	contabilidade@uniaodoeste.sc.gov.br
Xaxim	82.854.670/0001-30	Rua Rui Barbosa, 347, Centro - CEP: 89825-000	contabilidade@xaxim.sc.gov.br

-

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARCA	UNIT	TOTAL
Valor Total da Proposta Comercial ---->						

Valor por extenso (_____)

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento das Notas Fiscais, contados da data de recebimento integral dos medicamentos solicitados pelos municípios.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, e, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação, ou parte dele, nossa empresa se compromete desde logo a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo que for assinalado.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os
devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Neuri Brunetto, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº., com sede administrativa na Rua,,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços em favor da empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de novembro de 2016 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, durante o período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
- b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- d) o valor unitário e total;
- e) a dotação orçamentária;
- f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.

3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.

3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.

4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).

5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.

5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.

5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA

5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

- 6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
- 6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
- 6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
- 6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
- 7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
- 7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.

7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.

7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.

7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.

8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2016 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;

9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;

9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.

9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em

até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).

11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 02/2016, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, mais precisamente do dia **02 de janeiro a 30 de junho de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 2016.

Neuri Brunetto

Presidente do CIS-AMOSC

Nome do Fornecedor

Cargo